DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 1.517 /2022

" Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes do município de Iaras e dá outras providencias."

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, nos Termos do **Decreto Federal Nº 10.701, DE 17 DE MAIO DE 2021;**

Decreta:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Senhores abaixo relacionados para comporem o Comitê de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes de Iaras/SP, conforme decreto federal nº 10.701, passando a ter a seguinte composição:

I – Representantes da área da Educação:

Claudia Karoline de Mesquita – Secretária da Educação

Luciana Staut Delazari – Diretora da EE Avelino Aparecido Ribeiro

Roseli Deodato Damiano – Assessora de Secretário

II – Representantes da Assistência Social:

Rosemar Ferreira Sobrinho da Silva – Secretária da Assistência Social

Maria Adriana de Oliveira Ferreira – Assistente Social SMAS

Ana Carolina da Silva Pereira – Coordenadora do CRAS

III – Representantes da Saúde:

Elaine da Silva – Psicóloga UBS

Camila de Souza Fávaro – Psicóloga ESF

Fernanda Cristina Condi Silva – Assistente Social UBS

IV – Conselho Tutelar:

Maria Sebastiana da Costa – Conselheira

Noeli Neres Peixoto – Conselheira

Cátia Aparecida Machado - Conselheira

V – CMDCA

Ana Aparecida Zanola - Membro

Josiane Aparecida Pereira da Silva - Membro

Silvia Maria de Santana - Membro

Artigo 2º - O mandato dos membros do Comitê de Enfrentamento de Violência contra Criança e Adolescente será de 02 (dois) anos, renováveis por igual período, cessando a investidura antes desse prazo, no caso de renúncia, substituição ou perda da condição original.

Parágrafo Único: O Prefeito Municipal em ato oficial providenciara a substituição temporária ou definitiva de quaisquer dos membros nomeados, por solicitação devidamente justificada dos segmentos que o indicaram.

Artigo 3º - O Mandato dos membros do Comitê de Enfrentamento de Violência contra Criança e Adolescente de Iaras será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELEVANTES AO MUNICIPIO.**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 1.449/2021.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 15 de Fevereiro de 2022.

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

.....

DECRETO nº 1.518 / 2022

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas do Município de Iaras e dá outras providências".

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a data comemorativa de Carnaval em âmbito nacional;

CONSIDERANDO que o Carnaval faz parte do acervo histórico-cultural da população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo para a Prefeitura Municipal de Iaras em relação ao expediente nas repartições públicas municipais nos dias 28 de fevereiro de 2022, 01 e 02 de março de 2022 .

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como as atividades desempenhadas no enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 21 de Fevereiro de 2022.

Marcos José Rosa

Prefeito Municipal

.....